V - A Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016 Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI - Pactuado na sessão extraordinária nº 323 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, no dia 27 de março de 2017;

VII - O Ofício SMS nº 201/2019, de 23 de dezembro de 2019. da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar Propostas, com recursos de Emenda Parlamentar, destinadas ao município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda Parlamentar	Valor (R$)	Destinada
São Joaquim do Monte	36000.2563572/01-900	23920005	930.000,00	Custeio da Média e Alta Complexidade
	36000.2721882/01-900	24530006	500.000,00	Custeio ao Piso da Atenção Básica
	36000.2837122/01-900	37260009	300.000,00	
	36000.2837132/01-900	32990008	150.000,00	
	36000.2837132/01-900	360002617	546.000,00	
	36000.2721882/01-900		1.000,000	
	36000.2837122/01-900	28840008	300.000,00	
	10476.556000/1190-04	Recurso de Programa/Ação	25.025,00	Aquisição de Equipamento de Material Permanente para Rede de Frio
	10476.556000/1190-01	32990004	250.000,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
	10476.556000/1190-03	71180003	90.000,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

PORTARIA SES Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETARIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005, publicado no D.O.E. de 02.01.2019, e

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de profissionais, frente às dificuldades existentes para complementação do quadro de plantonistas necessários ao pleno funcionamento do Serviço do Complexo Regulador, Central de Regulação Interestadual de Leitos (CRIL) - Juazeiro, e consequentemente dar maior agilidade no processo de regulação;

Considerando que a CRIL é um dispositivo de regulação, única no país em âmbito interestadual, que ordena o acesso dos pacientes internados nas unidades solicitantes dos municípios que fazem parte da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco, Rede PEBA, para as unidades executantes (referências);

Considerando que a CRIL funciona 24hs, sendo necessário escala de plantão que atenda as Normativas das Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde, fazendo co-gestão com a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia;

RESOLVE:

I. Abrir Seleção Interna destinada à:

a. 11 (onze) vagas para Médico Plantonista, Estatutário - SES, lotado em qualquer Unidade de Saúde pertencente à Secretaria Estadual de Saúde ou cedido para dentro ou fora do Poder Executivo Estadual, devidamente regularizado (inscrição regular) no Conselho Regional de Medicina, em efetivo exercício, para atender a necessidade da CRIL, em regime de plantão, de 24 (vinte e quatro) horas, em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas para cobertura das escalas, para atuar **como Médico Regulador (MR), conforme ANEXO I.**

b. **.** 02 (duas) vagas para Médico Diarista Estatutário - SES, lotado em qualquer Unidade de Saúde pertencente à Secretaria Estadual de Saúde ou cedido para dentro ou fora do Poder Executivo Estadual, devidamente regularizado (inscrição regular) no Conselho Regional de Medicina, em efetivo exercício, para atender a necessidade da CRIL, para atuar **na Coordenação Médica,** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, **conforme ANEXO I.**

II. Os servidores que tenham interesse em participar da Seleção Interna descrita no **Item I** deverão preencher o **ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO,** e encaminhá-lo juntamente com **CURRÍCULO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO e documentos comprobatórios para Avaliação Curricular em PDF** para o **E-mail: remanejamentoses2019@gmail.com**, no período descrito no **ANEXO II - CRONOGRAMA.**

III. Para fins de pontuação na Avaliação Curricular descrita no **ANEXO IV**, o candidato deverá apresentar: a) Certidão e/ou Declaração de Vínculo emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo gestor da área de recursos humanos ou de autoridade competente, constando o cargo/função do Vínculo e data de admissão, ou; b) Demonstrativo de pagamento constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função.

IV. O Processo de Seleção Interna constará de apenas uma Etapa (Análise Curricular) de caráter classificatório.

V. Será vedada a participação de:

a. Servidores em gozo de licença sem vencimento ou qualquer outro tipo de licença sem ônus para o Estado;

b. Servidores cujo vínculo seja temporário (CTD);

c. Servidores de outros órgãos.

VI. Os inscritos passarão por análise curricular, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

VII Após a análise curricular, na hipótese de ocorrer maior número de inscritos do que a necessidade contida neste Edital será adotada, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Residir nos municípios da VIII GERES - Petrolina

b.Ter experiência em Regulação de Leitos;

c. Maior tempo de serviço no cargo/especialidade/função o qual ingressou e em exercício atualmente, na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

d. Maior idade.
Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item acima.

e. Não ter respondido a inquérito administrativo e nem ter registro em ficha funcional de aplicação de penalidade.

VIII. A efetivação desta Seleção Interna ocorrerá no Ato da Lotação.
IX. Após a efetivação do processo de Seleção Interna, o servidor não poderá desistir da remoção, a não ser através de remoção por outro servidor do mesmo cargo/função ou por necessidade excepcional do serviço.

X. A Comissão de Avaliação será composta por 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Regulação/SES e 02 (dois) da Diretoria Geral de Gestão do Trabalho/SES.

XI. O resultado final da avaliação será divulgado no site: www.saude.pe.gov.br, da Secretaria de Saúde no dia 17 de janeiro de 2020 e a nova lotação deverá ser formalizada através de memorando da Diretoria Geral de Gestão do Trabalho à Unidade de lotação do servidor.

XII. A movimentação do servidor selecionado, mediante compatibilidade de perfil, acontecerá dentro dos trâmites formais e os Gestores envolvidos serão previamente informados, desde que o serviço não sofra solução de continuidade e nem haja prejuízo ao atendimento da população.

XIII. Ao servidor selecionado na avaliação curricular não será facultada vantagens financeiras, nem gratificações de qualquer natureza.

XIV. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

XV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	FUNÇÃO/LOCAL DE ATUAÇÃO
MÉDICO	11	MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA - CRIL
MÉDICO	02	COORDENAÇÃO MÉDICA DIARISTA - CRILL

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	06/01/2020 a 17/01/2020	**remanejamentoses2019@gmail.com**
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	24/01/2020	**remanejamentoses2019@gmail.com**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Nome do Candidato

2. Número do RG (Identidade) **3. Órgão Expedidor** **4. UF**

5. Nascimento **6. Sexo (F/M)** **7. CPF**

8. Telefone residencial

9. Telefone celular

10. Matricula **11. UNIDADE DE LOTAÇÃO**

12. E-mail

13. EXPERIENCIA EM REGULAÇÃO DE LEITOS

SIM	NÃO

14. DATA DE ADMISSÃO

15. REGIME DE TRABALHO ATUAL (Plantonista ou Diarista)

16. FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER

MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA - CRILL	
COORDENAÇÃO MÉDICA DIARISTA - CRILL	

ANEXO IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A. COORDENAÇÃO MÉDICA DIARISTA - CRILL		
ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tempo de efetivo exercício na SES	10 pontos por período de 12 meses trabalhados	60
Experiência comprovada na área de Regulação de Leitos	10 pontos por período de 12 meses trabalhados	30
Experiência comprovada na área de Gestão em Saúde Pública ou Privada	05 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
TOTAL		**100**

B. MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA - CRILL		
ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tempo de efetivo exercício na SES	10 pontos por período de 12 meses trabalhados	60
Experiência comprovada na área de Regulação de Leitos	10 pontos por período de 12 meses trabalhados	40
TOTAL		**100**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5235 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;